

RESOLUÇÃO COMAS-SP n.º663/2013

Dispõe sobre a Normatização das 31 Pré-Conferências e da X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o Artigo 3º, os incisos XVII, do Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 31 de janeiro de 2013, e,

Considerando a RESOLUÇÃO COMAS Nº, 631, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012 que dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora Central da X Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando que serão seguidas as orientações gerais do CNAS referentes à IX Conferência Nacional de Assistência Social no que se refere ao tema e suas deliberações;

Considerando os temas específicos e o texto-base que será deliberado pelo CNAS, constantes nos materiais a serem entregues e utilizados pelas Comissões Regionais, e que serão subsídios para as 31 Pré-Conferências, e utilizados pela Assessoria de Metodologia;

RESOLVE:

Art. 1º - Objetivo Geral

I - Avaliar a situação da Política da Assistência Social, propor e deliberar diretrizes sobre o tema "GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS" enfatizando a participação e o controle social no município de São Paulo.

Art. 2º - Objetivos Específicos

I - Ampliar a participação e o controle social na efetivação da política de Assistência Social oficializado com o lançamento da X Conferência Municipal de Assistência Social no Município de São Paulo;

II - Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política de Assistência Social;

III - Promover e qualificar a efetiva participação das Entidades, Organizações, Trabalhadores e Usuários na formulação e no controle das políticas públicas;

IV - Estimular a participação da sociedade no planejamento e acompanhamento do ciclo orçamentário referente à Assistência Social;

V - Apresentar o relatório final do monitoramento das deliberações das VIII e IX Conferências Municipais de Assistência Social;

VI - Avaliar e discutir as políticas públicas em cada uma das 31 Supervisões de Assistência Social - SAS e em nível Municipal, partindo de um diagnóstico das ações, serviços e programas implementados na cidade de São Paulo, propondo e deliberando prioridades;

VII - Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para contribuição na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PLAS;

VIII - Fornecer subsídios ao COMAS/SP na construção do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual);

IX - Realizar evento de entrega da Resolução e dos Anais da X Conferência Municipal de Assistência Social para compromisso na efetivação das deliberações da Conferência pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Sociedade civil;

X - Eleger os delegados da Cidade de São Paulo para a IX Conferência Estadual de Assistência Social;

XI - Promover a articulação entre Fóruns, CAS, atores na área de abrangência de cada região administrativa das Subprefeituras, COMAS/SP e demais atores da cidade de São Paulo voltados à Assistência Social;

XII - Deliberar sobre o aprimoramento da sistematização do monitoramento.

Art.3º - Comissão Central de Organização

A Comissão Organizadora Central da X Conferência Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de São Paulo é formada por:

I-Conselheiros do COMAS/SP

- 1 - Leônidas de Araujo Luz - Sociedade Civil (Coordenador da Comissão)
- 2 - Natanael de Jesus Oliveira - Sociedade Civil
- 3 - Maria Nazareth Cupertino- Sociedade Civil (Relatora da Comissão)
- 4 - Francis Larry de Santana Lisboa - Sociedade Civil
- 5 - Rubens Augusto Dias Serralheiro - Poder Público - (Coordenador da Comissão)
- 6 - Alice Okada de Oliviera - Poder Publico
- 7 - Lúcia Mariano dos Santos Poder Publico
- 8 - Laurinda Cândido de Araujo - Poder Público

II-Secretaria Executiva do COMAS/SP

Susana de Almeida Silva

Daiane Silva Liberi

Marcela Luchetta Bressani

III-Representantes do Gestor Municipal indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo

- 1 - Elisabeth Maria Valletta - SMADS-G
- 2 - Cintia Ruman Bertoli - CGA/SMADS
- 3 - Rosiclaire Balduino - Comunicação/SMADS
- 4 - Claudio Fernando Fagundes Cassas - CAS Centro-Oeste/SMADS
- 5 - Maria Inês Shigekawa - CAS Leste/SMADS
- 6 - Rosa Maria Tomé Telis - CAS Norte/SMADS
- 7 - Maria Sylvia Jordão Campos - CAS Sudeste/SMADS
- 8 - Paulo de Souza Filho - CAS Sul/SMADS
- 9 - Mariza Zanaroli Bonavoglia -ESPASO/SMADS
- 10 - Sergildo José dos Santos - ESPASO/SMADS

IV- Representantes do Fórum de Assistência Social da Cidade de São Paulo - FAS e Fórum Beneficente das Entidades Sociais - FEBAS

- 1 - Sonia Maria Vicentini Fernandes - FAS
- 2 - Marcos Antonio Muniz de Sousa - FAS
- 3 - Sheila dos Santos Cereja - FAS
- 4 - Eunice dos Santos - FAS
- 5 - Maria Aparecida Nery - FAS
- 4 - Célia Fernandes Teixeira - FEBAS
- 5 - Vera A. Salgueira Pereira - FEBAS

Parágrafo Único

Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, poderão contribuir na organização do evento, a critério da Comissão Organizadora Central: Conselheiros, Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários, funcionários públicos das Secretarias Municipais e convidados.

Art. 4.º - A Comissão Organizadora Central será coordenada de forma compartilhada pelos Conselheiros Leônidas de Araujo Luz- Sociedade Civil e Rubens Augusto Dias Serralheiro - Poder Público com a Relatoria da Conselheira Maria Nazareth Cupertino, tendo como atribuições:

I - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora Central;

III - Orientar as Comissões Regionais das 31 Pré-Conferências;

IV - Acompanhar a realização e resultados das 31 Pré-Conferências e da X Conferência Municipal;

V - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Encaminhar o Termo de Referência para contratação da Assessoria de Metodologia e Sistematização para os trabalhos referentes às 31 Pré-Conferências da X Conferência Municipal de Assistência Social, bem como a sua divulgação, organização e infraestrutura, "ad referendum" do Plenário posterior ao encaminhamento, conforme deliberação do COMAS/SP na Plenária do dia 07/03/2013;

VII - Dar suporte durante o evento;

VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Assessoria de Metodologia e Sistematização, bem como a Empresa Administradora de eventos contratada que será notificada pelo coordenador da comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;

IX - Subsidiar a Assessoria de Metodologia e Sistematização de acordo com as deliberações do COMAS/SP;

X - Organizar os eventos de lançamento e de entrega dos Anais da X Conferência Municipal de Assistência Social;

XI - Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da X Conferência Municipal de Assistência Social;

XII - Encaminhar à Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências de Assistência Social o resultado final do evento, para elaboração e envio de propostas referentes a encaminhamentos, controle e apresentação de resultados da X Conferência Municipal de Assistência Social, devendo ser aprovado pelo plenário do COMAS/SP;

Art.5º - Organização Regional

I - As 31 Pré-Conferências de Assistência Social serão realizadas no âmbito das 31 Supervisões de Assistência Social – SAS da Secretaria Municipal da Assistência Social.

II - As 31 Pré-Conferências de Assistência Social serão realizadas entre os meses de maio a julho de 2013 e serão amplamente divulgadas, podendo este prazo ser alterado.

III - As Comissões Organizadoras das 31 Pré-Conferências deverão informar ao COMAS/SP a data, o horário e o local de suas Pré-Conferências, de acordo com o

prazo estabelecido no Inciso II do Artigo 5º desta Resolução para publicação em DOC.

IV - As 31 Comissões Regionais terão apoio do COMAS/SP na sua infra-estrutura e organização, sendo acompanhadas e subsidiadas pela Comissão Organizadora Central;

V - As 31 Comissões Regionais serão compostas por 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil da respectiva região;

VI - As 31 Comissões Regionais terão coordenação paritária (1 pela Sociedade Civil e 1 pelo Poder Público) eleitos pela Plenária de constituição das Comissões Regionais;

VII - As 31 Comissões Regionais indicarão 04 (quatro) representantes, sendo dois titulares e dois suplentes respectivamente do poder publico e da sociedade civil para participação nas Reuniões ampliadas convocadas pela Comissão Organizadora Central da X Conferência Municipal de Assistência Social;

§1º Os Membros do Poder Público serão indicados pelas respectivas Coordenadorias de Assistência Social - CAS;

§2º Os Membros da Sociedade Civil deverão ser eleitos em Assembléias convocadas pelas Supervisões de Assistência Social - SAS, com participação de representantes dos fóruns regionais e/ou dos Fóruns de Assistência Social da Cidade de São Paulo;

§3º As convocações relativas ao **§2º** serão direcionadas para as entidades e organizações sociais, os trabalhadores, usuários e demais interessados na Política de Assistência Social;

§4º As CAS e as SAS são responsáveis pela ampla e efetiva divulgação das respectivas assembléias.

§5º As relações dos Membros constantes nos incisos V, VI e VII deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Central até o dia 8 de Abril de 2013.

Art. 7º - A X Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no mês de Setembro de 2013 em local e data a serem divulgados posteriormente.

Art. 8º - Organização das 31 Pré-Conferências:

I - O COMAS/SP será responsável pela contratação da empresa para a infraestrutura necessária (alimentação, recursos materiais, pedagógicos e instrumentais)

II - Cada Comissão Regional será responsável pela indicação e reserva de local para a plenária, com acessibilidade, transporte especial para pessoas com mobilidade reduzida, espaços físicos adequados para alimentação e "coffee-break" (manhã e tarde), realização dos grupos, sistema de som, multimídia (Projeto - Data-Show), equipamentos de informática (computadores e impressoras) de acordo com a quantidade de salas e gravação para plenário e grupos, bem como recursos humanos (credenciamento, inscrição, limpeza e higiene, apoio...).

III - As reservas de locais deverão prever a realização da Pré-Conferência no período da manhã e tarde.

Art. 9º - Metodologia

I - A Metodologia das 31 Pré-Conferências e Conferência Municipal será organizada por Assessoria de Metodologia e Sistematização, considerando, caso necessário, as propostas apresentadas pela Comissão Organizadora Central e aprovadas pelo COMAS/SP, com o objetivo de viabilizar a realização das 31 Pré-Conferências e Conferência Municipal e a sua sistematização.

II - A Assessoria de Metodologia e Sistematização se baseará no tema geral e nos temas específicos (subtemas) que serão definidos pelo CNAS, além dos subsídios referentes à apresentação dos resultados das deliberações da VIII e IX Conferências.

III - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, através de meios que possibilitem a pluralidade da participação.

Art.10 - Participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social

I - As 31 Pré-Conferências são dirigidas a adultos e adolescentes a partir de 16 anos completos.

II - Os participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social serão delegados, convidados, observadores.

III - Nas 31 Pré-Conferências, deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS.

* Conselheiros Municipais de Assistência Social;

* Representantes do Poder Público;

* Representantes de Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários;

* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal voltados para a Assistência Social;

* Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;

Parágrafo único: Os adolescentes a partir de 16 anos completos poderão participar da Conferência Municipal na condição de delegados com direito à voz e voto.

Art.11 - Delegados

I - O critério para a eleição de delegados das 31 Pré-Conferências de Assistência Social seguirá a normativa e deliberação do COMAS/SP. Os delegados que serão eleitos na Conferência Municipal para a IX Conferência Estadual de Assistência Social seguirão a normativa e deliberação do CNAS e CONSEAS, com posterior publicação.

II - Será considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS e CONSEAS.

III - Os delegados à X Conferência Municipal de Assistência Social terão direito a voz e voto e deverão ser eleitos nas 31 Pré-Conferências.

IV - Os Conselheiros do COMAS/SP, titulares e suplentes, são delegados natos com direito à voz e voto à X Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos 01 (uma) das 31 Pré-Conferências seguindo as orientações da Comissão Central bem como participando dos Encontros de Preparação das Comissões Regionais.

V - A Assessoria de Metodologia e Sistematização ficará responsável pela lista dos delegados e observadores, referente à X Conferência Municipal de Assistência Social, informando os seguintes dados: Regional, nome, endereço para correspondência, telefone fixo e celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central de Organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Dos critérios de escolha dos Delegados Titulares/Suplentes e Observadores, para a X Conferência Municipal de Assistência Social

I - Eleger delegados e observadores da Sociedade Civil para a X Conferência Municipal, garantindo o critério de 1/3 (um terço) para cada um dos segmentos - Usuários, Trabalhadores e Organizações/Entidades prestadoras de serviços de Assistência Social.

II - A composição dos delegados da Sociedade Civil para a X Conferência Municipal, será acrescida dos 18 (dezoito) Conselheiros da Sociedade Civil do COMAS, os 9 (nove) titulares e os 9 (nove) suplentes, os quais participarão da X Conferência Municipal, na condição de delegados natos, conforme previsto no inciso IV do Artigo 11 desta Resolução.

III - Na representação da Sociedade Civil serão eleitos:

a) Delegados titulares, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado eleito para cada 5 (cinco) participantes da Pré-Conferência. Estes terão direito a voz e voto na X Conferência Municipal;

b) Delegados suplentes, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado eleito para cada 10 (dez) participantes da Pré-Conferência. Estes terão direito a voz na X Conferência Municipal;

c) Observadores - até o máximo de 5 (cinco) por Pré-Conferência, entre adultos e adolescentes, os quais terão direito a voz na X Conferência Municipal;

Parágrafo Único - Fica garantida a participação de observadores além do limite do item III, alínea "c", considerando a limitação física do local de realização, e o número de delegados e observadores eleitos nas Pré-Conferências.

IV - Na representação do Poder Público serão eleitos para a X Conferência Municipal os delegados indicados nas Pré-Conferências em número igual à quantidade de delegados da sociedade civil.

Art.13 – A Pré-Conferência Regional:

I – será de participação universal, e a identificação dos participantes será feita através de lista de presença específica, (entidades, trabalhadores, usuários, convidados e observadores dentre outros), com manifestação de interesse a candidato a delegado(a) para Conferência Municipal.

II – no dia da realização da Pré-Conferência, o(a) candidato(a) a delegado(a) deverá preencher ficha específica, anexando os documentos necessários conforme orientação da Comissão Central para as Comissões Regionais, que deverão informar todos participantes nas reuniões preparatórias.

Art.14 – Convidados

O COMAS/SP deverá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Câmara Municipal de São Paulo, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa, MDS, CNAS, CONSEAS, SEDS.

Art. 15 - Das atribuições nas Pré-Conferências

I - Cabe aos Coordenadores das Comissões Regionais das Pré-Conferências:

a) Garantir a infra-estrutura necessária para sua realização;

b) Mobilizar a participação das organizações, trabalhadores, usuários e comunidade;

c) Coordenar a mesa de abertura e os trabalhos do dia;

d) Coordenar a apresentação final da discussão dos grupos temáticos;

e) Encaminhar e apresentar à Comissão Organizadora Central o resultado, bem como toda a documentação solicitada no prazo de 72 horas após a realização da Pré-Conferência.

II - No momento do credenciamento, os participantes das Pré-Conferências deverão se inscrever no grupo temático cujo sub-tema seja de seu interesse. Haverá número limitado de vagas por grupo temático a fim de garantir uma distribuição equânime.

III - Cada grupo temático contará com um facilitador e um relator indicado previamente pela Comissão Regional, com responsabilidade de entrega do resultado final dos grupos à plenária, em conjunto com a assessoria de sistematização.

IV - Os coordenadores das Comissões e facilitadores dos grupos temáticos deverão participar da oficina de preparação para subsidiar a condução dos trabalhos.

V - O Facilitador de cada grupo temático terá como atribuição:

a) Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social na região, e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;

b) Conduzir as discussões;

c) Controlar o tempo;

d) Definir com o Grupo a forma de trabalho;

e) Fazer o fechamento das discussões;

f) Apresentar o resultado à Comissão Regional.

VI - Cada Grupo Temático deverá avaliar, propor, deliberar e apresentar as ações que contribuam para alcançar as metas propostas.

VII - O relator terá como atribuição registrar as discussões e propostas em formulário próprio.

Art.16 - Os casos omissos serão deliberados pelo COMAS/SP, por proposta da Comissão Organizadora Central da X Conferência Municipal de Assistência Social, e os surgidos durante a realização das Pré-Conferências e municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central "ad referendum" da plenária posterior do COMAS/SP.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL